**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 017/SCI-DIV/2017**

 **TRATA-SE DE PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA PRESIDÊNCIA SOBRE A DEVOLUÇÃO DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL.**

Examinamos o pedido da Presidência acerca da devolução do duodécimo da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal em 20 de Dezembro do corrente ano.

Visualizamos que não há impedimento legal para a devolução de excedentes do duodécimo nesta data, desde que a Mesa da Câmara analise a conveniência e razoabilidade dessa devolução considerando a manutenção do equilíbrio orçamentário durante todo o exercício e, esclarecemos, também, que não pode haver vinculação dos valores devolvidos para uma finalidade específica.

Entretanto, essa matéria de cunho administrativo é discricionária do gestor dentro da legalidade do assunto.

 É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 10 de Novembro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**